



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº128/85

Súmula: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº118/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º)- O inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº118/84, de 30 de novembro de 1984, passará a ter a seguinte redação:

"ART.4º) ...

I- Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no IV, até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, para a Administração Direta".

Art.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco - 07.11.85.


ALZEIRO FRANCISCO RECH

PREFEITO MUNICIPAL